

ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	380257-ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	KEILA MUNIZ DA SILVA	15/07/2026 20:57 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	133/2026	006.00312986/2046-46

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL DE CERQUEIRA CÉSAR

(Processo Administrativo nº 006.00312986/2026-46)

1.1. Aquisição de materiais de proteção, segurança, socorro e sobrevivência para uso no Complexo Penal de Cerqueira César, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	BEC	COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de Protecao; Em Pvc Forrado Com Poliester; Medindo Aproximadamente 1,20m x 0,70m; Branco, Protecao do Usuario Contra Respingos de Agua e Produtos Leves Em Geral; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste do Mesmo Material para Pescoco e Cintura, Fixadas Ao Avental Com Largura de 12mm; Na Cor Branco; Sem Bolso; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	4063236	465842	1 - Unidade	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
	Avental de Protecao; Em Raspa de Couro; Medindo						

2	Aproximadamente 1,20 Mts de Comprimento Por 60cm de Largura; Protecao do Usuario Contra Respingo de Solda e Graxa/oleos; Com Manga Comprida, Tipo Barbeiro; Sem Gola; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste Na Cintura; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3259510	440995	1 - Unidade	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
3	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 38; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	1702530	486445	41 - Par	20	R\$ 44,07	R\$ 881,40
4	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 40; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	1702556	486212	41 - Par	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
5	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 42; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado Com Borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da	1702572	486216	41 - Par	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

	Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;						
6	Botina de Protecao; Em Vaqueta Relax; Com Espessura de Aproximadamente 2mm; No Tamanho 39; Na Cor Preta; Modelo Masculino; Com Solado Em Poliuretano Monodensidadeantiderrapante; Com Biqueira Em True Line; Com Elastico Nas Laterais; Com Palmilha de Montagem Em Couro de Aproximadamente 2,5mm Espessura; Com Palmilha Higienica Em Eva; Com Alma Em Plastico; Contraforte Reforcado Em Resina Termoplastica; Com Costura Dupla Em Linha Nylon 40, atender Nbr 20345;	1642723	440364	41 - Par	20	R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
7	Botina de Protecao; Em Vaqueta Relax; Com Espessura de Aproximadamente 2mm; No Tamanho 40; Na Cor Preta; Modelo Masculino; Com Solado Em Poliuretano Monodensidade Antiderrapante; Com Biqueira Em True Line; Com Elastico Nas Laterais; Com Palmilha de Montagem Em Couro de Aproximadamente 2,5mm Espessura; Com Palmilha Higienica Em Eva; Com Alma Em Plastico; Contraforte Reforcado Em Resina Termoplastica; Com Costura Dupla Em Linha Nylon 40, atender Nbr 20345;	1642731	362854	41 - Par	60	R\$ 53,14	R\$ 3.188,40
8	Botina de Protecao; Em Vaqueta Relax; Com Espessura de Aproximadamente 2mm; No Tamanho 42; Na Cor Preta; Modelo Masculino; Com Solado Em Poliuretano Monodensidadeantiderrapante; Com Biqueira Em True Line; Com Elastico Nas Laterais; Com Palmilha de Montagem Em Couro de Aproximadamente 2,5mm Espessura; Com Palmilha Higienica Em Eva; Com Alma Em Plastico; Contraforte Reforcado Em Resina	1642758	370209	41 - Par	50	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50

	Termoplastica; Com Costura Dupla Em Linha Nylon 40, atender Nbr 20345;						
9	Botina de Protecao; Em Vaqueta Relax; Com Espessura de Aproximadamente 2,5mm; No Tamanho 44; Na Cor Preta; Modelo Unissex; Com Solado Em Poliuretano Monodensidade Antiderrapante; Com Biqueira Em True Line (resina Flexivel); Com Elastico Nas Laterais; Com Palmilha de Montagem Em Couro de Aproximadamente 3mm Espessura; Com Palmilha Higienica Eva; Com Alma Em Plastico; Contraforte Reforcado Em Resina Termoplastica; Botina Forrada Material Sintetico; Com Costura Costura Dupla Em Linha Nylon 40,atender Nbr 20345;	1649221	364706	41 - Par	80	R\$ 63,05	R\$ 5.044,00
10	Luva de Seguranca; Em Latex Natural; No Tamanho Grande Comprimento de 30 Cm, Espessura Minima de 0,45mm; Na Cor Amarela; para Protecao de Usuario de Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Quimicos; Cano 30 Cm (comprimento) do Mesmo Material (latex); Com Punho Com Virola; Dorso do Mesmo Material (latex); Palma Antiderrapante; Com Forro de Algodao (flocada); Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	5179238	366493	41 - Par	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
11	Luva de Seguranca; Em Borracha Nitrilica; No Tamanho Grande; Na Cor Verde; para Protecao de Usuario de Agentes Mecanicos e Quimicos; Cano Curto,comprimento 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma En 388/2017, Nbr Iso 374-1/2018; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho (válido);	5580927	343118	41 - Par	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

12	Luva de Seguranca; Em Raspa; No Tamanho Unico; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Servicos Gerais; Cano Curto Com 7cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Reforcada Em Raspa; Sem Forro; Reforco Em Raspa Nos Dedos; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento Com Costura Em Fio de Algodao; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/96; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	3257215	355666	41 - Par	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	Luva de Seguranca; Em Couro (raspa); No Tamanho Medio; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Solda; Cano Longo; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	1690566	322141	41 - Par	4	R\$ 22,87	R\$ 91,48
14	Luva de Seguranca; Em Latex de Borracha Natural; No Tamanho Medio; Na Cor Leitosa; para Protecao de Usuario de Agentes Biologicos; Cano Curto; Com Punho de Aproximadamente 5 Cm e Com Bainha; Acabamento Com Textura Uniforme, Sem Falhas, Ambidestra, Nao esteril, Isenta de Po e Hipoalergenica; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Abnt Nbr Iso 11193-1:2009/em1:2015; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego Valido;	2465370	619846	1 - Unidade	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	Luva de Seguranca; Em Latex Natural, Com Espessura Minima de 0,30 Mm Na palma e Nos Dedos; No Tamanho Grande; para Protecao de Usuario de Riscos Contra Produtos Quimicos, Microorganismos e Riscos Mecanicos; Cano Curto;	2465400	619855	1- Unidade	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00

	Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho Válido;						
16	Luva de Seguranca; Em Malha de Aço, Cinco Dedos Com Pulseira Em Aço; No Tamanho Grande; Na Cor Aço; para Protecao de Usuario de Procedimentos de Cortes e Desossa de Carnes e Outros Prod. Alimentícios; Cano Curto; Com Punho Aço; Dorso Em Aco; Palma Em Aco; Sem Forro; Fechada Atraves de Trava e Fecho Voltado para a Palma Da Mao, Confeccionado Em Aco Na Altura do Punho; Devera Resistir a Cortes Durante a Manipulacao; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Portaria Nº 3214/78,nr 06, Afnor Nf. S. 75-002/1987; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	5950767	344556	1 - Unidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
17	Roupa para Protecao e Seguranca; do Tipo Japona Termica; Confeccionada Em Nylon 100% Poliester; Com Forração Em Manta Térmica Acrilica 200g/m2; No Tamanho Grande; Na Cor Azul Marinho; Gola Tipo Capuz; Mangas Compridas Com Fechamento Em Velcro; Bolsos Externos Tipo Faca e Um Interno; Fechamento Por Botões de Pressão e Velcro; Destinado para Atividades Em Camara Fria; Atender Norma En 342: 2004; Com Certificado de Aprovacao do Ministério do Trabalho Válido;	5893682	388205	1 - Unidade	4	R\$ 175,33	R\$ 701,32
18	Mangote de Protecao; Em Tecido de Algodão Com Revestimento Retardantea Chamas; Tamanho Unico, punho Ajustável Através de Tiras e Fechamento C/velcro Costurado C/linha Anti-chamas; Contra Agente Térmico Calor, Temperatura Aproximdada de 300 Graus; Atender Normas Bs 3546: 1974, Iso 11612:2015(e) ;ca Válido do Ministerio do Trabalho;	5847230	619540	1 - Unidade	10	R\$ 156,60	R\$ 1.566,00

19	Mangote de Protecao; Em Raspa de Couro; No Tamanho Padrao; Destinado a Protecao de Usuario de Solda Eletricae Esmeril; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	4291948	482201	1 - Unidade	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
20	Mascara de Protecao para Solda; Com Escurecimento Automatico, Movida a Bateria; Fabricada Com Materiais Resistentes; Com 2 Sensores, Ca 43534, Conforme Norma En379; Grau de Escurecimento Variavel 9 ~ 13 Din; Tempo de Escurecimento Regulavel Com Potenciometro Entre 0,1 ~ 1,0s; Area de Visao Aproximada 92 x 42 Mm; Corrente Minima Tig >10a; Funcao Lixadeira; Recarregamento Solar Automatico, Bateria Substituivel, Alarme de Carga de Bateria; Peso Aproximado 0,6kg; Garantia Minima 6 Meses;	5885329	615841	1 - Unidade	4	R\$ 241,35	R\$ 965,40
21	Oculos de Protecao; Destinado para Serralheiro; Composto de Visor Em Peca Unica Com Protecao Total Tam.nº50; Com Armacao Em Policarbonato; Com Hastes Em Nylon; Com Protetor Lateral; Hastes Com Articulacao; Haste Fixada Atraves de Parafuso Metalico; Lente Devera Ser Antiembacante,resistentea Risco,antiestatico; Resistente a Ataques Quimicos, Particulas Volantes, Multidirecionais e Luminosidade Intensa; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Radiacao Ultravioleta Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Incolor; Cordao de Seguranca Na Cor Preta; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Minimo 01 Ano; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Ansi.z.1/1989 Enr 06(mte);	1702092	618293	1 - Unidade	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
	Perneira de Protecao; Confeccionada Em Couro Sintético Dupla Camada C/						

22	Espessura Mínima de 1,8mm Em Cada Camada e Proteção de Metatarso; 42cm Altura x 52cm Panturrilha x 43cm Tornozelo, Com Variação Aceita de Até 5% Nas Medidas; Corte Superior Em Diagonal, Comprimento Frontal Superior Ao Traseiro, P/ Permitir Dobra do Joelho; Fechamento Geral Em Velcro, Com 3 Tiras Adicionais Ajustáveis Através de Velcro Ou Fivelas Plásticas; Costuras Duplas Reforçadas Em Linha Nylon 3 Cabos,sem Componentes Metálicos; Proteção Contra Objetos Cortantes, Partículas Volantes e Picadas de Animais Peçonhentos; Deverá Apresentar 3 Talas de Proteção Em Polipropileno; Metatarso Confeccionado No Mesmo Material Da Perneira a Qual Não Deverá Ter Componentes Metálicos; Garantia de 12 Meses; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego;	5456533	323091	41 - Par	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
----	---	---------	--------	----------	----	-----------	------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação - Nota de Empenho - estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1. Condições gerais da contratação deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Todos os itens mencionados nesta compra são de suma importância para o andamento dos trabalhos realizados diariamente neste Complexo Penal, sendo materiais de proteção, segurança, socorro e sobrevivência, que garantem o funcionamento seguro e eficaz dos trabalhos, servindo para proteger, preservar a ordem e permitir respostas adequadas a emergências.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os demais requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia Salim Antonio Curitiba, Km 21 + 260, Zona Rural, Cerqueira César -SP - CEP 18769-899 - Complexo Penal de Cerqueira César - Penitenciária II.

5.4. O horário de recebimento é das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto em finais de semana e feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.31.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 46.530,30

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 46.530,30 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço realizada. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380257 - Complexo Penal de Cerqueira César;

II) Fonte de Recursos: 150.01.0001;

III) Programa de Trabalho: 380328 - 14.421.3815.6579.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

Modelo do Termo de Referência:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição de bens - Contratação Direta

Versão atualizada em: 12/01/2026

Cerqueira César, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILA MUNIZ DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 17:10:57.

GILBERTO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 17:22:35.

LEANDRO VALERIO DALIO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 20:57:35.

